



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI - N.º 213

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1964

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO
DE 1964

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 187 - Exonerar, a pedido, a partir de 21 de setembro de 1964, de acordo com o artigo 75, item I da Lei

nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Eduardo Pinto, Laboratorista, amparado pela Lei nº 4.069, de 11 junho de 1957 lotado no Instituto de Energia Atômica - São Paulo. - Luis Cintra do Prado - Presidente, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

RELAÇÃO Nº DO-41

Nas portarias dos servidores abaixo relacionados foi lançada a seguinte apostila:

"Em face da revisão efetuada, declara-se que o servidor a quem se refere a presente portaria foi efetivado a partir de 18 de julho de 1963, de acordo com o art. 50, da Lei nº 4.242, da mesma data, e não como consta da apostila de 30-10-63, publicada no D. O. 18 (Seção I - Parte II), de 27-1-64 - Serviço de Pessoal, em 2 de junho de 1964. - Mário de Mendonça, Chefe do Serviço".

NOME - UNIDADE FEDERADA - CLASSE	A T O		
	Número	Data	Autoridade
Olovis de Paula Batista - AM - Téc. Contab.	186	23- 4-62	S. Geral
João Paula Corrêa - SP - Téc. Contab.	250	23- 4-62	S. Geral
Martha Matteoli - SP - Téc. Contab.	251	23- 4-62	S. Geral
Otávio Henrique de Souza - ES - Téc. Contab.	410	5- 6-62	S. Geral

Nas portarias dos servidores abaixo relacionados foi lançada a seguinte apostila:

"Em face da revisão efetuada, declara-se que o servidor a quem se refere a presente portaria foi efetivado a partir de 18 de julho de 1963, de acordo com o art. 50 da Lei nº 4.242, da mesma data, e não como consta da apostila de 30-3-64, Serviço do Pessoal, em 27 de maio de 1964. - Mário de Mendonça, Chefe do Serviço".

NOME - UNIDADE FEDERADA - CLASSE	A T O		
	Número	Data	Autoridade
Wilza Fraga Bodart - ES - Aux. Estat.	214	23- 4-62	S. Geral
Eny Coré Queiroz - RJ - Aux. Estat.	226	23- 4-62	S. Geral

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e de iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Nas portarias dos servidores abaixo relacionados foi lançada a seguinte apostila:

"O servidor de que trata a presente portaria foi efetivado a partir de (*), no cargo da classe inicial, por ter completado 5 (cinco) anos de serviço, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962. — Serviço do Pessoal, em 21-7-64. — Mário de Mendonça, Chefe do Serviço do Pessoal".

NOME — UNIDADE FEDERADA — CLASSE	ATO			(*) Data da efetivação
	Número	Data	Autoridade	
José Benício Filho — PB — Servente	416	24-7-57	S. Geral	26 de maio de 1963
Waldemiro de Andrade Carneiro — PB — Servente	305	16-5-58	S. Geral	9 de junho de 1963
Antônio José da Silva — PE — Servente	216	14-5-58	S. Geral	31 de maio de 1963

RELAÇÃO Nº DO-42

Nas portarias abaixo relacionadas foi lançada a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere esta portaria foi efetivado no cargo que exerce, a partir de 9 de abril de 1962, de acordo com o art. 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962. — Serviço de Pessoal, em 21 de maio de 1964. — Mário de Mendonça, Chefe do S.P.".

NOME — UNIDADE FEDERADA — CLASSE	ATO		
	Número	Data	Autoridade
Alberto Couto Bacelar — MA — Ag. Est.	234	16-5-58	S. Geral
Ricardo de Campos Figueiredo — PI — Ag. Est.	598	21-8-59	S. Geral
Nedith Reis da Silveira — PI — Dactilógrafo	93	23-2-60	S. Geral
Ely Canedo Fonseca — GO — Escrivão	60	8-2-60	S. Geral
Alvaro de Lima Maldonado — SP — Estatístico	503	2-5-61	S. Geral
Eymar da Cunha Franco — PA — Estatístico	50	8-2-60	S. Geral
Laércio Coutinho de Barros — PE — Estatístico	57	8-2-60	S. Geral
Nelson de Castro Pires — MG — Estatístico	49	8-2-60	S. Geral
Silvio Soares de Carvalho — MT — Estatístico	54	8-2-60	S. Geral
Orlando Silva Magalhães — PA — Of. Adm.	51	8-2-60	S. Geral
Fok Alve, Brito — BA — Servente	549	8-5-61	S. Geral
Hilton José Miguel — MT — Zel. Menag.	62	17-5-56	Insp. Reg

RELAÇÃO Nº DO-48

Nas portarias dos servidores abaixo relacionados foi lançada a seguinte apostila:
 "Em face de revisão efetuada, fica sem efeito a apostila de 19-7-63, referente a efetivação do interessado, cujo ato de nomeação foi baixado após 9-4-62, data da publicação da Lei nº 4.054, de 2-4-62. — Serviço de Pessoal, 14-5-64. — Mário de Mendonça, Chefe do S.P."

NOME — UNIDADE FEDERADA — CLASSE

A T O

	Número	Data	Autoridade
José Ubaldino Teles — GO — Aux. Est.	265	23-4-62	Secretaria-Geral
Júlio César Castilho Dania — SP — Aux. Est.	232	23-4-62	Secretaria-Geral
Índomir Vieira da Silveira — SC — Aux. Est.	259	23-4-62	Secretaria-Geral
Lúcia Abreu de Castro — MT — Aux. Est.	412	5-6-62	Secretaria-Geral
Manoel Casiano Fleury Marques — SP — Aux. Est.	237	23-4-62	Secretaria-Geral
Margarida Andrade Franco — SP — Aux. Est.	241	23-4-62	Secretaria-Geral
Maria Assucena Lemos Cruz — CE — Aux. Est.	195	23-4-62	Secretaria-Geral
Maria de Carmo Lisboa — PE — Aux. Est.	207	23-4-62	Secretaria-Geral
Maria Hilvando Pereira — CE — Aux. Est.	196	23-4-62	Secretaria-Geral
Maria Jandira Guimarães de Alencar — PE — Aux. Est.	206	23-4-62	Secretaria-Geral
Maria Lucidécia Melo — CE — Aux. Est.	197	23-4-62	Secretaria-Geral
Marina Raquel Gracço — SP — Aux. Est.	238	23-4-62	Secretaria-Geral
Mário Milcíades Martins Meira — PB — Aux. Est.	411	5-6-62	Secretaria-Geral
Márcia Revêrdeza e Silva — PI — Aux. Est.	190	23-4-62	Secretaria-Geral
Miriam Costa Andrade — SP — Aux. Est.	242	23-4-62	Secretaria-Geral
Aluísio de Oliveira — PR — Aux. Est.	273	23-4-62	Secretaria-Geral
Náyer Pereira de Lyra — SP — Aux. Est.	240	23-4-62	Secretaria-Geral
Níola Mero Góes — AL — Aux. Est.	209	23-4-62	Secretaria-Geral
Nilton Avelar — GO — Aux. Est.	206	23-4-62	Secretaria-Geral
Orleto Tschoppke — RS — Aux. Est.	263	23-4-62	Secretaria-Geral
Raul Borges — SP — Aux. Est.	243	23-4-62	Secretaria-Geral
Roberto Coppola — SP — Aux. Est.	244	23-4-62	Secretaria-Geral
Rosa Crispim Kikura — SP — Aux. Est.	245	23-4-62	Secretaria-Geral
Ruth Lacerda Livramento — SC — Aux. Est.	250	23-4-62	Secretaria-Geral
Silvia de Falcão Macedo da Neves	184	23-4-62	Secretaria-Geral

LLOYD BRASILEIRO
Patrimônio Nacional

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO
DE 1964

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO
DE 1964

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-Lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 644 — a) colocar a servidora Nancy Andrade Medeiros, matrícula 22.927, à disposição da Cia. de Navegação Bahiana, a fim de orientar os trabalhos de enquadramento de seu pessoal na Lei 4.345, de 26.6.64, sem ônus para a Autarquia;

b) designar a servidora Yara de Andrade Bastos, matrícula nº 21.700, para responder pelas atribuições ati-

nentes ao cargo, de provimento em comissão, de Chefe da 2ª Seção da 1ª Divisão do S.P., durante o impedimento do titular Nancy Andrade Medeiros.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Nº 645 — Esclarecer que os servidores abaixo passaram a ocupar em caráter efetivo os cargos a seguir mencionados, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, na forma do parágrafo único do art. 21, da Lei 4.069,

de 11 de junho de 1932, visto contarem mais de 5 anos de serviço na Autarquia:

Miguel Santos de Paula, matrícula 21.004, Moço de Convés, a partir de 11.7.64 — Protoc. 25.745-64;

Rosalvo Lindinalvo Santana, matrícula 50.709, Moço-de-convés, a partir de 10.9.64 — Protoc. 26.031-64.

Publique-se, registre-se, cumpra-se. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-Lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 646 — Designar a servidora Dulce Rodrigues Martins Thomaz, matrícula 7.878, para responder pelas atribuições antes ao cargo, de provimento em comissão, de Chefe da 3ª Seção da 3ª Divisão do Serviço de Pessoal, durante o impedimento do titular servidor Luiz Gonzaga Novaes, matrícula 8.497, por motivo de férias, a partir de 31.10.64.

Publique-se, registre-se, cumpra-se. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO
DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, de acordo com o art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-1960, publi-

cado no Diário Oficial de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 8 — Atendendo ao que consta do processo nº 11.209-63 — U.B., nos termos do art. 12, item II, da Lei número

1.711, de 28-10-52, combinado com o artigo 83 do Estatuto da Universidade do Brasil, baixado com o Decreto nº 21.321, acima referido e com o artigo 57 da Lei nº 3.780, de 12-7-60, nomear, por acesso, Charley Fayal de Lyra, Ins-

trutor de Ensino Superior, EC-504.16, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para exercer na Faculdade Nacional de Odontologia, o cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503.17, do mesmo Quadro (Cadeira de Técnica Odontológica) em vaga decorrente da promoção, por acesso, de Geraldo de Souza Telles. — Pedro Calmon, Reitor.

INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS EMP-
REGADOS EM TRANSPOR-
TES E CARGAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO C.A.G.B. Nº 004-54

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO
DE 1964

Nº 58.310 — Cumprindo a deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 423.ª sessão, realizada em 18-10-63, nomeia o médico código TC-801, nível 13-B, José Ramos de Queiroz nº 829, para exercer o cargo em

comissão, 4-C, de Delegado Estadual na Bahia.

Nº 58.311 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 423.ª sessão, realizada em 16 de outubro de 1963, exonera o Fiscal do Previdêcia código AF-2104, nível 18-B, Alberto Luiz Ferreira dos Santos, nº 1.317 do cargo em comissão de Delegado Estadual na Bahia.

Nº 58.312 — De acordo com a Resolução nº 417, do Conselho Administrativo tendo em vista o processo NM-026 P. 01.710-63, designa a Oficial de Administração código AF-201, nível 12-A, Ncomisia Lemos, número 12.383, para Substituta Automática de Chefe do Setor de Controle de Laudos, da Divisão de Benefícios, na DE na Guanabara, a contar de 29 de novembro de 1962.

Nº 58.313 — De acordo com a Resolução nº 417 do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do processo NM 172 P 10 423-63 remove, a pedido, o Atendente código P 1.703, nível 7, Altina Figueira, número 4.508 da Administração Central para a Delegacia em Brasília.

Nº 58.314 — De acordo com a Resolução 417-63, do Conselho Administrativo, tendo em vista o expediente nº 914-63, do Chefe do Serviço de Classificação de Cargos designa a Escrivento-Datilógrafa código A-204, nível 7, Rachel Alves Leão, número 12.514 para Substituta Automática do Chefe de Serviço de Classi-

fixação de Cargos da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral.

N.º 58.315 — De acordo com a Resolução 417-63, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do processo NM 115 Prot. 07.103-62, remove, a pedido, o Escrevente-Dactilógrafo, código AF-204, nível 7, Severino Ferreira da Silva, nº 10.569, da DE em São Paulo para o Hospital Getúlio Vargas no Estado de Pernambuco.

N.º 58.316 — De acordo com a Resolução n.º 517-64 do Conselho Administrativo e tendo em vista o processo NM 250 P. 14.976-63, dispensa, a pedido, a Oficiala de Administração código AF-201, nível 16-C, Maria Rêth de Mattos Vieira, nº 3 da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, da Divisão de Comunicações, do DAG.

N.º 58.317 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 423.ª sessão realizada em 16 de março de 1963 tendo em vista o que consta do processo NM 250 P. 14.976-63, designa o Oficial de Administração código AF-201, nível 12-A, Homero Victorio Germano nº 1.634, para exercer a função gratificada 6-F, de Chefe da Seção de Expediente, da Divisão de Comunicações do DAG.

N.º 58.318 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 423.ª sessão, realizada em 16-10-63, tendo em vista o que consta do processo NM 568 P. 32.889-63, dispensa o Porteiro código GL-302, nível 9A Severino Alves de Mendonça nº 10.568, da função gratificada de Chefe da Seção Financeira da Divisão do Pessoal, dos Serviços de Administração, do Hospital Getúlio Vargas, no Estado de Pernambuco.

N.º 58.319 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 423.ª sessão, realizada em 16 de outubro de 1963, designa a Escrevente Dactilógrafa, código AF-204, nível 7, Maria Lígia Lopes Lima, número 8.937, para exercer a função gratificada 6-F, de Chefe da Seção Financeira, da Divisão do Pessoal, dos Serviços de Administração do Hospital Getúlio Vargas no Estado de Pernambuco.

N.º 58.320 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 423.ª sessão, realizada em 16 de outubro de 1963, tendo em vista o que consta do processo NM 513 P. 30.135-63, dispensa o Fiscal de Presidência, código P. 2.104, nível 17-A, Alvaro Augusto Maria nº 1.129, da função gratificada de Chefe do 2.º Turno Médico da Divisão de Assistência Médica da Agência de Santos, no Estado de São Paulo, bem como Substituto Automático do Chefe da Secretaria Médica da Divisão de Assistência Médica da referida Agência.

N.º 58.321 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 423.ª sessão, realizada em 16-10-63, tendo em vista o que consta do processo NM 513 P. 30.135-63, designa o Escriurário código AF-202, nível 10-B, Nelson Rocha Ventura, número 3.684, para exercer a função gratificada 4-F de Chefe do 2.º Turno Médico da Divisão de Assistência Médica da Agência em Santos no Estado de São Paulo, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Chefe da Seção de Controle e Prevenção da Divisão de Acidentes do Trabalho bem como de Substituto Automático do Chefe da Divisão de Acidentes do Trabalho, da referida Agência.

N.º 58.322 — De acordo com a Resolução n.º 417-63, do Conselho Administrativo, tendo em vista o processo NM 513, P. 30.135-63, designa a

Escriturária, código AF-202, nível 10-B, Jacyrma Amorim Chaves, número 5.513, para Substituta Automática do Chefe da Divisão de Acidentes do Trabalho da Agência de Santos no Estado de São Paulo.

N.º 58.323 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 423.ª sessão, realizada em 16 de outubro de 1963, tendo em vista o que consta do processo NM 513 P. 30.135-63, designa a Escriturária, código AF-202 nível 10-B, Jacyrma Amorim Chaves nº 3.513, para exercer a função gratificada 6-F de Chefe da Seção de Controle e Prevenção da Divisão de Acidentes do Trabalho da Agência de Santos no Estado de São Paulo.

N.º 58.324 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 423.ª sessão realizada em 16 de outubro de 1963 tendo em vista o que consta do processo NM 487 P. 28.596-63, designa a Oficiala de Administração, código AF-202, nível 12-A, Alba Vieira nº 1.197 para exercer a função gratificada 6-F de Chefe da Seção de Controle e Prevenção da Divisão de Acidentes do Trabalho, da DE em Santa Catarina, dispensando-a, em consequência, da função gratificada de Chefe da Seção de Seguros, da Divisão de Acidentes do Trabalho da referida Delegacia.

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

N.º 58.325 — Tendo em vista o que consta o processo NM.487 Protocolo 28.596-63, designa a Escriturária, código AF 202, nível 10.B, Dinah Lucy de Abreu, nº 2.795 para exercer a função gratificada 6-F de Chefe da Seção de Seguros, da Divisão de Acidentes do Trabalho da DE em Santa Catarina dispensando-a da função gratificada de Chefe da Seção de Controle e Prevenção da referida Delegacia.

N.º 58.326 — Tendo em vista o que consta o processo NM 742 Protocolo 42.732-82 exonera a pedido a Escrevente Dactilógrafa, código AF-204, nível 7, Maria Helena Dias Borges lotada na DE em São Paulo a contar de 1.9.52.

N.º 58.327 — Tendo em vista o que consta do Processo NM nº 616 Protocolo 35.792-63, e o ofício 841 do MTPS coloca a disposição do IPASE o Escriurário, código AF-202, nível 8-A, Bernardo Sampaio Pereira, sem direito à percepção de Jaus vencimentos e demais vantagens.

N.º 58.328 — Tendo em vista o que consta do processo NM. 436 P. 25.960-63, dispensa o Oficial de Administração, código AF-201 nível 14-B, Inácio Gaspar de Oliveira, número 1.433, de Substituto Automático do Chefe da Seção de Material da DE na Guanabara.

N.º 58.329 — Tendo em vista o que consta do processo NM. 358 P. 255-63, dispensa, a pedido, a Enfermeira código TC. 1.201 nível 17.A, Maria dos Anjos Pereira Lima, número 8.688 de Substituta Automática do Chefe do Serviço de Enfermagem dos Serviços Médicos do Hospital Getúlio Vargas, em Pernambuco.

N.º 58.330 — Tendo em vista o que consta do processo NM 553 P. 32.255-63, designa a Enfermeira, código TC.1201, nível 17.A, Zuleica Ayres de Souza, nº 12.462, para Substituta automática do Chefe de Serviço de Enfermagem dos Serviços Médicos do Hospital Getúlio Vargas em Pernambuco.

N.º 58.331 — Tendo em vista o que consta o processo NM. 436 P. 25.960-63, designa o Escriurário, código AF-202, nível 8, Nelson da Silva

Calixto Junior, nº 13.498, para Substituto Automático do Chefe da Seção do Material da Divisão de Administração Geral na DE na Guanabara.

N.º 58.332 — Remove o Dactilógrafo código AF-503, nível 7-A, Paulo Marinho de Oliveira Filho nº 16.791, da DE na Guanabara para a Administração Central.

N.º 58.333 — Tendo em vista o que consta do processo NM. 359 P. 21.605-63, torna sem efeito a Portaria nº 57.617 de 29.8.63, que cancelou a Portaria nº 56.554, de 10-5-63, relativa à nomeação de Gilvane de Souza Lima para Auxiliar de Enfermagem, interina, código P-1.702, nível 8.A, de vez que a aludida nomeação já foi tornada sem efeito pela Portaria 57.092 de 16.7.63.

N.º 58.334 — Tendo em vista o que consta do processo NM. 533 P. 31.588-63, remove, a pedido, o Revisor de Benefício código 1.2.112 nível 17, José Antônio Brant Alves Costa nº 15.517 da DE em Minas Gerais para a Delegacia em Brasília.

N.º 58.335 — De acordo com a Resolução 417-63, substitui no Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 58.199 de 29.5.63, para proceder ao levantamento do pessoal a ser enquadrado na forma das Leis 3.967, de 5.10.61 e 4.069 de 11.6.62, o Médico TC.801 nível 18.B, Enéas Serrão número 1.543, pelo Escriurário, código AF-202, nível 10.B, Miguel Olimpio Cavalcanti, nº 5.213.

N.º 58.336 — Tendo em vista o que consta da carta nº 88-905, de 5 de outubro de 1963, da Agência de Juiz de Fora, dispensa a Oficiala de Administração, código AF-201, nível 12.A, Mireta Bastos nº 78, de Substituta Automática do Chefe da Agência em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

N.º 58.337 — Tendo em vista o que consta da carta nº 88-905 de 5.10.63, da Agência em Juiz de Fora, Minas Gerais, designa o Escriurário código AF-202, nível 8, José Silva nº 13.295 para Substituto Automático do Chefe da Agência em Juiz de Fora, Minas Gerais.

N.º 58.338 — Tendo em vista o que consta da carta nº 1.364-1.859 de 6 de outubro de 1963, do Diretor do Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, exonera o Oficial de Administração, código AF-201, nível 14.B, Kleber Ribeiro Nunes, nº 84 do cargo em comissão, de diretor da Divisão de Manutenção do Hospital General Manoel do Nascimento Vargas no Estado da Guanabara.

N.º 58.339 — Tendo em vista o que consta da carta 1.364-1.859 de 9 de outubro de 1963, do Diretor do Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, nomeia o Escrevente-Dactilógrafo, código AF-204, nível 7, José Joaquim Mendes nº 12.038 para exercer o cargo em Comissão 6-C de Diretor da Divisão de Manutenção do Hospital General Manoel do Nascimento Vargas no Estado da Guanabara.

N.º 58.340 — Tendo em vista o que consta do processo NM. 383 P. 23.035-63 instaura na forma do Art. 217 da Lei 1.711-52, inquérito Administrativo, a fim de apurar e caracterização das faltas ao serviço praticadas pelo Escrevente-Dactilógrafo, código AF-204, nível 7, Juvenal Fortela dos Santos, nº 8.076, lotado no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas no Estado da Guanabara. — Designa na forma do artigo 219 e seu § 1º da citada Lei número 1.711-52, a Escriurária código AF-202, nível 10.B, Laila Edais Monclaro nº 2.385, a Escriurária, código

AF-202, nível 10-B, Laila Edais Monclaro, nº 2.385, a Escriurária, código AF-202, nível 10-B, Junília Reis Chaves nº 1.758 e a Escriurária código AF-202, nível 10-B, Carmen Stela Vasconcelos Diniz Gonçalves, nº 1.838 para constituírem a Comissão que sob a Presidência da primeira, promoverá o processo Administrativo, observadas as formalidades legais.

N.º 58.341 — Tendo em vista o Relatório — Parecer apresentado pela Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 55.745 de 30.10.62 e modificada pela Portaria nº 56.516 de 26.3.63 e o Parecer nº 1.157-63 da Procuradoria Geral, constantes do Processo NM. 147.155, aplica na forma do artigo 207 da Lei 1.711 de 28.10.52, ao servidor Oficial de Administração, código AF-201, nível 12.A, Irineu Rodrigues de Souza, nº 882, a pena de demissão "a bem do serviço público, nos termos do que dispõe o artigo 209 dessa mesma lei, por haver praticado faltas graves capituladas no artigo 207, inciso I e VIII da Lei 1.711-52.

N.º 58.342 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta o despacho do DASP de 11-9-63, constante do processo NM. 34.410-63, torna sem efeito a Portaria 57.571 de 22.8.63, que nomeou, em caráter efetivo, para a série da classe de Dactilógrafo, código AF-503, nível 7.A, para servir na Administração Central, Rosa Beniste.

N.º 58.343 — Nomeia em caráter efetivo o concursado José Emilio Gomes, para a série de classe de Dactilógrafo, código AF-503, nível 7.A, para servir na Administração Central de conformidade com a autorização do Sr. Presidente da República no processo NM. 593 P. 34.410-63.

N.º 58.344 — Conforme autorização do Sr. Presidente da República no processo NM. 19.704-63 do DASP nomeia em caráter efetivo a concursada Jamile Americana Salomão, para a série de classe de Enfermeira código TC. 1.201, nível 17.A, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas no Estado da Guanabara.

N.º 58.345 — Considerando a autorização do Sr. Presidente da República constante no processo número 19.704-63, do DASP, nomeia em caráter efetivo a concursada Waldelice Santana de Paula, para a série de classe de Enfermeiro, código TC. 1.201, nível 17.A, para servir no Hospital General do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

N.º 58.346 — Tendo em vista o que consta do processo NM. 534 P. 31.499-63, remove, a pedido, a Escriurária, código AF-202, nível 10.B, Márcia Cunha de Paula Vaz, nº 2.256, da DE no Rio de Janeiro para a Administração Central.

N.º 58.347 — Exonera o Oficial de Administração código AF-201 nível 16.B, Genésio Oliva, nº 287 do cargo em comissão de Delegado Estadual no Rio Grande do Sul.

N.º 58.348 — Nomeia o Escriurário, código AF-202, nível 10.B, Osvaldo Montiel Beguet, nº 2.604 para exercer o cargo em comissão 4-C de Delegado Estadual no Rio Grande do Sul, dispensando-o em consequência da Função gratificada de Inspetor.

N.º 58.349 — Exonera o Escriurário código AF-202, nível 8.A, Ary Evilo de Mello Barreto, nº 4.942, do cargo em comissão de Delegado Estadual no Piauí.

N.º 58.350 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo designa o Escriurário, AF-202, nível

10.B, Nelson Hamilton do Carmo número 2.571, para exercer a função gratificada, I.F. de Inspetor, dispensando-o, em consequência da função gratificada de Assistente do Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho:

Nº 58.351 — Dispensa o Escriturário, código AF-202, nível 10.B, Nelson Hamilton do Carmo nº 2.571, de Substituto Automático do Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho.

Nº 58.352 — Designa o Escriturário código AF-202, nível 8.A, Ary Evilo de Mello Barreto, nº 4.942, para exercer a função gratificada I.F. de Assistente do Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho.

Despachos

NM. 680 P. 41.824-61 — Autoriza a contagem de tempo de serviço prestado pelo servidor Francisco das Chagas Franco, ao Centro de Saúde de Assistência de Terezina, Prefeitura Municipal de Batalha e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários no Estado do Piauí, conforme certidão, para fins de aposentadoria e disponibilidade, desonrada qualquer acumulação — Data: 15 de outubro de 1963.

NM. 020 P. 1.283-63 — Autoriza a contagem de tempo do servidor Máximo Barsand de Leucas referente a serviços prestados ao Estado de Minas Gerais e Ministério do Interior e Segurança, num total de 561 dias (quinhentos e um) dias e 5.641 (cinco mil seiscentos e quarenta e um) dias, respectivamente, conforme certidões, para fins de aposentadoria e disponibilidade e adicionais. Data: 15.10.63.

NM. 012 P. 760-63 — Autoriza a contagem de serviço prestado pelo servidor Manoel Tenório, a Polícia Militar do Estado de Pernambuco, conforme certidão, para fins de aposentadoria, disponibilidade e Adicionais. Data: 15.10.63.

Aposentadora Compulsória Conceição

NM. 136.931 — Benedito Braga dos Santos, Servente, código GI-104, nível 5 na forma do artigo 176, item 1 da Lei 1.711-52, combinado com o artigo 181 da mesma Lei, com os proventos mensais de Cr\$ 16.111.20 e adicional de Cr\$ 3.452.40, a contar de 25.4.63, reajustados os proventos para Cr\$ 21.500.00, a contar de 1.6.63, em face da Lei número 4.242-63.

Relação CAGB-005-64

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

Nº 58.353 — Determina, a pedido, a permanência na Delegacia em Brasília, do Escrevente-dactilógrafo, código AF-204, nível 7, José Martins da Costa, nº 12.046.

Nº 58.354 — Exonera, a pedido, a contar de 16-8-62, tendo em vista o Processo NM-00.373-63, o Escrevente-dactilógrafo, código AF-204, nível 7, Hoberaldo Nivaldo Baturia Tourneux, nº 14.198, lotado na D.E. em São Paulo.

Nº 58.355 — Tendo em vista o que consta do Processo NM-209..... P. 12.021-61, exonera, a pedido, a contar de 20.9.62, o Médico, código TC-801, nível 17-A, Amadeu Sacchi, nº 4.102, lotado na D.E. em São Paulo.

Nº 58.356 — Tendo em vista o que consta do Processo NM 532..... P. 29.356-64, dispensa, o Escrevente-dactilógrafo, código AF-204, nível 7, Waldomiro Caetano dos Santos, número 12.099, de Substituto Automá-

tico do Chefe da Agência em Ilhéus na Bahia.

Nº 58.357 — Tendo em vista o que consta do Processo NM 502..... P. 29.356-63, designa, o Escriturário, código AF-202, nível 10-B, Napoleão Carillo, nº 3.188, para Substituto Automático do Chefe da Agência em Ilhéus na Bahia.

Nº 58.358 — Exonera o Médico, código TC-801, nível 17-B, Romeu Soares Etzberger, nº 10.312, do cargo em comissão, de Diretor do Hospital Presidente Vargas no Rio Grande do Sul.

Nº 58.359 — Nomeia o Médico, código TC-801, nível 18, 18-B, Elío Lopes, nº 1.983, para exercer o cargo em comissão, 5-C, de Diretor do Hospital Presidente Vargas no Estado do Rio Grande do Sul, dispensando-o, em consequência, de Substituto Automático do Chefe do Serviço de Dietética do referido Hospital.

Nº 58.360 — Dispensa o Escrevente-dactilógrafo, código AF-204, nível 7, Rony Pires, nº 10.326, da função gratificada de Chefe dos Serviços de Administração do Hospital Presidente Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 58.361 — Designa o Oficial de Administração, código AF-201, nível 12-A, Homero Claraz de Souza, número 11.730, para exercer a função gratificada, 3-F, de Chefe dos Serviços de Administração do Hospital Presidente Vargas, no Rio Grande do Sul, dispensando-o, em consequência, de Substituto Automático do titular do referido setor.

Nº 58.362 — Tendo em vista o Ofício nº 2.276, de 19.9.63, do DASP, torna sem efeito a Portaria nº 58.012, de 6.9.63, que nomeou, em caráter efetivo, Jacyrá Mendes Câmara de Souza, para a série de classe de enfermeira, código TC-1.201, nível 17-A, para servir no Hospital Gal. Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 58.364 — Exonera a Enfermeira, código TC 1.201, nível 17-A, interina, Iva Fernandes da Silva, nº 15.108, em face de sua nomeação, em caráter efetivo, para a referida série de classe.

Nº 58.363 — Substitui, na Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 57.472, de 9.8.63, D.E. em São Paulo, para promover o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 56.210, de 14.2.63, o Fiscal de Previdência, código P. 2.104, nível 18-B, Solon José Ramos, nº 2.020, pela Escrevente-dactilógrafa, código AF-204, nível 7, Edith Machado, número 13.678.

Nº 58.366 — Tendo em vista o Telegrama 2949-15096, da D.E. em São Paulo, substitui, na Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria número 57.470, de 9.9.63, para promover o Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 56.208, de 14.2.63, o Fiscal de Previdência, código P. 2.104, nível 18-B, Solon José Ramos, nº 2.020, pela Escrevente-dactilógrafa, código AF-204, nível 7, Edith Machado nº 13.678. Portarias de 21-10-63

Nº 58.363 — Nomeia em caráter efetivo a concursada, Iva Fernandes da Silva, para a série de classe de Enfermeira, código TC-1.201, nível 17-A, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 58.367 — Lota Humberto Marclio Reynaldo, Médico, requisitado do Governo do Estado de Mato Grosso, na Delegacia em Brasília, a partir de 8 de agosto de 1963.

Nº 58.368 — Tendo em vista o Processo PM-999 P. 20.143-63, remove o Médico TC-801, nível 17-A, Manoel Jesonias Costa, nº 8.572, do Hospital Gal. Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara para a D.E. no Ceará.

Nº 58.369 — Tendo em vista o que consta do Processo NM-01..... P. 04.615-63, ins instaurada, na forma do art. 217 da Lei nº 1.711-52, Processo Administrativo a fim de caracterizar o abandono de cargo pelo Revisor de Benefícios, código P. 2.112, nível 18, Leon Abramoff, nº 14.777, lotado na Administração Central. Designa na forma do artigo 219 e seu § 1º da citada lei, a Escriturária, código AF-202, nível 10-B, Laila Edais Monclaro, nº 2.385, a Escriturária, código AF-202, nível 10-B, Junília Reis Chaves, nº 1.758, e a Escriturária código AF-202, nível 10-B, Carmen Stela Vasconcelos Diniz Gonçalves, nº 1.838, para constituírem a Comissão que, sob a presidência da primeira, promoverá o processo administrativo, observadas as formalidades legais.

Nº 58.370 — Remove a Atendente, código P. 1.703, nível 7, Rejane Soares Carício, nº 14.433, da D.E. na Paraíba para a D.E. em Pernambuco.

Nº 58.371 — Remove a pedido, a Escrevente-dactilógrafa, código..... AF-204, nível 7, Aurélia Maria Pereira Leitão, nº 16.232, da D.E. em São Paulo para a D.E. no Ceará, sem ônus para o Instituto.

Nº 58.374 — Nomeia o Tesoureiro-Auxiliar da 3ª Categoria, Péricles dos Santos Reynaldo, nº 3.735, para exercer o cargo em comissão, 6-C de Delegado no Estado do Piauí.

Despachos:

Autoriza a contagem de tempo de serviço prestado pela servidora Muriel Hely do Amaral, ao Serviço Nacional do Recenseamento (IBGE), conforme certidão, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, descontada qualquer acumulação existente — NM-434 P. 25.869-63 — data: 16.10.63.

NM-481 P. 28.357-63 — Autoriza a contagem de tempo do servidor João Batista Ribeiro Pinto prestado ao

Ministério da Saúde num total de 571 (quinhentos e setenta e um) dias, para fins de aposentadoria, adicionais e disponibilidade. Quanto ao tempo de serviço prestado à Companhia Vale do Doce, perfazendo um total de 4 anos, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias para efeito de aposentadoria. Data: 16.10.63.

NM-517 — P. 30.317-63 — João do Carmo Torres de Miranda — Autoriza a contagem de tempo requerida pelo interessado prestado ao Exército Nacional, conforme certidão, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, não devendo todavia ser computado em dobro, pelos motivos expostos no Parecer número 1.194 da Procuradoria-Geral.

NM-530 — P. 31.083-63 — Francisco Nascimento — Autoriza o pagamento do abono de 20% ao interessado, concedido pela Lei nº 4.069, de 11-6-62, em seu artigo 28, § 1º, regulamentado pelo Decreto nº 51.893, de 8.4.63, a partir de 2.3.63. Data: 15 de outubro de 1963. Apostilas de 21-0-63:

Face ao que consta do Processo NM-669 — P. 38.497-62, e em cumprimento ao Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, fica considerado agregado ao Quadro do Pessoal do Instituto, na qualidade de Almoxtarifado de Delegacia de 2ª Categoria, símbolo FG-5, considerando-se vago, para efeito de provimento o cargo efetivo de Oficial de Administração, código AF-201, nível 12-A, Maria do Prado França, nº 2.170, a contar de 26 de julho de 1962, data em que foi dispensada da referida função.

Tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2.4.62, considerase o Inspetor de Riscos, interino, código P. 2.110, nível 17-A, do Quadro Permanente, Osmar Maria Assumpção, nº 14.847, efetivado a contar de 9.4.62. NM-362..... P. 19.209-63.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 38-64

Rodovia: BR-28-BA.

Trecho: Feira de Santana — Ipirá (código 028-BA-03).

Subtrecho: Km 0 (Feira de Santana) ao Km 100.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de novembro de 1964, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda qualquer firma individual ou social. Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 38-64", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);
b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;
c) acréscimo ou redução em percentagem única sobre os preços constantes da Tabela de preços do D. N. E. R., aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64.
d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;
b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

e) povas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423, de 31.4.61, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38 parágrafo 1º, alínea c, da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955);

j) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento; referido cronograma deverá prever, após o nonagésimo dia (inclusive) a partir do início dos serviços, igualdade das razões: realizações acumuladas sobre o valor total previsto neste Edital e prazo decorrido desde o início dos serviços; prazo total de execução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado em obras rodoviárias ou aeroportuárias, terraplenagem em volume igual ou superior a 125.000 m³, em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A firma a que se refere a alínea e deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra,

para efeito de inspeção pelo D. N. E. R.. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço, e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 trator de esteira, de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipado com lâmina;

1 trator de esteira, de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipado com escavo-transportador ("scraper");

1 carregador frontal, implementado com pá mecânica de 1,5 jardas cúbicas de capacidade;

1 motorveladora de potência igual ou superior a 100 HP;

1 conjunto compactador tipo "pedra-corneio" de 2 cilindros;

6 caminhões basculantes de 6 toneladas de capacidade;

1 caminhão tanque de 6.000 litros.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende do depósito da caução na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) em moeda corrente do País, em caderneta da Caixa Econômica, em apólice da dívida pública em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pela concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g do item 5, do Capítulo I deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D. N. E. R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D. N. E. R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País, em caderneta da Caixa Econômica, em apólice da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A.; representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou avaliação de medição, e importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida

a obra pelo D. N. E. R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de faciência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos serviços — Forma de Execução e andamento

10. Os serviços a executar, de conservação extraordinária, situam-se na rodovia BR-28-BA, trecho Feira de Santana — Ipirá, subtrecho compreendido entre os quilômetros 0 e 100 (0 em Feira de Santana), e compreendem:

1. Terraplenagem mecânica (envolvendo movimentação de ordem de 33.090.000 m³), obras de arte corrente (recuperação, inclusive) e serviços diversos, para restauração e proteção do corpo estradal, abrangendo: recomposição de aterros, retirada de barreiras, reforço do subleito, revestimento primário (em volume de ordem de 37.000.000 m³), construção de bueiros, bem como quaisquer outros trabalhos que, vinculados à tabela de Preços do DNER, se fizerem necessários, a juízo da fiscalização para a realização das obras de restauração do trecho.

Parágrafo único. Os trabalhos acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo a contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos, que viessem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo 2º do artigo 7, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário pelo D. N. E. R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 30 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 210 (duzentos e dez dias) consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., e, somente, será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;

b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no item 10, Capítulo IV, do presente edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do D.N.E.R.;

b) a avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor da Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento, às expensas da dotação da verba 2.9.37.2.27.1, do orçamento da União de 1964, até o valor de Cr\$ 20.000.000,00, e de outros recursos que venham a ser atribuídos à rodovia e trecho em questão, inclusive aqueles a que se referem o Decreto número 54.080-64.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado (Cr\$ 20.000.000,00), ficará condicionado à disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviço a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

20. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei número 4.370, de 23 de julho de 1964.

21. Os índices a serem adotados serão os de Preços da Evolução dos Negócios, calculados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo único. A exceção do índice de preço inicial poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que ainda, não divulgados na época, em caráter definitivo, os referidos índices.

CAPÍTULO IX

Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. A contratante caberá o pagamento de selo proporcional devido ao contrato, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei número 4.368 de 28 de agosto de 1964.

CAPÍTULO X

Multas

23. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor do D.N.E.R. variáveis de Cr\$..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

24. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) faltar ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

25. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerará-se a menor acréscimo ou a maior redução sobre os preços da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo do D.N.E.R. em 18 de junho de 1964.

28. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes

empateados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único — No caso de novo empate decidirá o sorteio proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

Parágrafo único Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A Tabela de Preços do D.N.E.R., para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirido pelos interessados na Divisão de Conservação, ou adquirida no Serviço de Documentação do D.N.E.R.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Conservação para os esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d e e, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1964. — Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 259-64

Edital de concorrência pública, para o prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado do Rio de Janeiro, Residência de Campos.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados; de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência, devem as firmas interessadas comparecerem, (por representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da apresentação de documentos e propostas

2ª Condição — No dia 3 de dezembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de Concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Pre-

sidente Vargas nº 62, 8º andar, dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital número 259-64".

No 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital nº 259-64".

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1 (um):

a) recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução se destina à apresentação da proposta para execução dos serviços objetivada na concorrência pública do Edital número 259-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) certificado a que se refere o art. 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário que a firma apresente certificado passado por entidades federais, ou estaduais, ou municipais das capitais dos Estados, de que executou serviços de terraplenagem, ou serviços de dragagem ou construção de diques.

A produção anual para os serviços de terraplenagem deverá ser igual ou superior a 200.000 m³ (duzentos mil metros cúbicos). A produção anual para os serviços de dragagem ou construção de diques, com draglines, deverá ser igual ou superior a 100.000 m³ (cem mil metros cúbicos).

g) contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

h) certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

k) certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do exame dos documentos e julgamento das propostas

4ª Condição — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 (um), facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2 (dois), devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição — No dia 4 de dezembro de 1964, às 17 horas, reunirá-se novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem

e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O., a abertura dos envelopes nº 2 (dois) dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas, serem apresentadas em quatro (4) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda; preço global, por extensão e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicada no Diário Oficial da União, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de Cr\$ 47.800.000,00 (quarenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros) ou estabeleça para realização dos serviços, um prazo maior do que 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

15ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

16ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

17ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

18ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as especificações para a pre-

sante concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no *Diário Oficial da União*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª Condição — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S., a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na Terceira Condição. A julgo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a cargo da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento no exercício de 1964 e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. (Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963). — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da C.C.S.O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 18-64

Concorrência Pública para a execução de diversas obras no porto do Forno, na enseada dos Anjos, em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que às 14,00 (quatorze) horas do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 1964, na sede do mesmo Departamento, à Praça Mauá nº 10, nesta Cidade, Estado da Guanabara, serão recebidas pelo Presidente da Comissão de Concorrência, deste Departamento, e demais membros por ele designados as propostas para as obras acima mencionadas, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas aprovadas pela Resolução número 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente Edital, e que se acham à disposição dos Interessados, neste Departamento.

Primeira — Objetivo — As obras a que se referem o presente Edital, consistem na execução de diversos serviços no cais de — 6,00 metros, nos Dolphins e na ponte de ligação dos mesmos, para a conclusão de cento e cinquenta metros de cais e das instalações destinadas à atracação de petroleiros, de conformidade com o projeto e as especificações aprovadas por este Departamento.

Segunda — Detalhes Técnicos — O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, tem à disposição dos interessados, o projeto e as especificações aprovadas por este Departamento.

Terceira — Prazos — Os prazos para início e conclusão das obras, não deverão exceder, respectivamente, de 1 (um) e 10 (dez) meses, contados ambos a partir da data da aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, de Termo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Quarta — Caução — Para apresentação das propostas, é exigido dos concorrentes um depósito de caução no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), esta caução será elevada para 5% (cinco por cento) do valor contratual, admitindo-se, integralização parcelada mediante desconto nas faturas.

Quinta — Revisão de Preços — A revisão dos preços contratuais, somente será permitida nos termos da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

Sexta — Submissão — O Concorrente deverá declarar na proposta, inteira submissão ao presente Edital e às "Normas", às quais farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado, bem como, de que tem pleno conhecimento dos locais das obras, dos meios de acesso e de transporte, e todas as demais condições necessárias à execução das mesmas.

Sétima — Anulação da Concorrência — O Departamento, por seu Diretor-Geral, se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o seu julgamento pela Comissão de Concorrência, se assim for considerado de interesse da Repartição e sem que assista aos concorrentes direito a reclamação de qualquer espécie sob quaisquer títulos.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1964. — *José Guimarães Barreiros*, Presidente da DG-CC.

EDITAL Nº 20-64

Concorrência pública para a execução de diversas obras no porto de Aracaju, no Estado de Sergipe.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que às 14,00 (quatorze) horas do dia 4 (quatro) de dezembro de 1964, na sede do mesmo Departamento, à Praça Mauá nº 10, nesta Cidade, Estado da Guanabara, serão recebidas pelo Presidente da Comissão de Concorrência deste Departamento, e demais membro por ele designados, as propostas para as obras acima mencionadas, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas aprovadas pela Resolução nº 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente Edital, e que se acham à disposição dos interessados, neste Departamento.

Primeira — Objetivo — Os serviços a que se refere o presente Edital, consistem na execução do aterro de uma área com cerca de ... 40.000 m², construção de dois enrocamentos de contenção, mureta auto-estável de concreto ciclópico e vigia do paramento externo da plataforma em toda a extensão do cais, de conformidade com o projeto e as especificações aprovadas por este Departamento, com as quantidades de serviços estimadas em:

- 1 — Aterro de areia ... 80.000 m³
- 2 — Enrocamento lado do frigorífico ... 2.000 m³

- 3 — Enrocamento lado da fábrica ... 1.500 m³
- 4 — Mureta de concreto ciclópico ... 582 m³
- 5 — Saibro para vedação ... 300 m³
- 6 — Concreto do paramento externo ... 150 m³

Segunda — Detalhes técnicos — O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, tem à disposição dos Interessados, o projeto e as especificações técnicas relativas à presente Concorrência.

Terceira — Prazos — Os prazos para início e conclusão dos serviços não deverão exceder respectivamente, de 1 (um) e 8 (oito) meses, contados ambos a partir da aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

Quarta — Caução — Para apresentação das propostas, é exigido dos Concorrentes um depósito de caução no montante de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros). Esta caução deverá ser elevada para 5% (cinco por cento) do valor contratual, admitindo-se integralização parcelada mediante desconto nas faturas.

Quinta — Revisão de preços — A revisão dos preços contratuais, somente será permitida nos termos da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

Sexta — Submissão — O Concorrente deverá declarar na proposta, inteira submissão ao presente Edital e às "Normas", às quais farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado, bem como, de que tem pleno conhecimento dos locais das obras ou serviços, dos meios de acesso e de transporte, e todas as demais condições necessárias à execução dos mesmos.

Sétima — Anulação da concorrência — O Departamento, por seu Diretor-Geral, se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o seu julgamento pela Comissão de Concorrência, se assim for considerado de interesse da Repartição e sem que assista aos concorrentes direito a reclamação de qualquer espécie sob quaisquer títulos.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1964. — *José Guimarães Barreiros*, Presidente da DG-CC.

Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei nº 4024, de 20-12-1961

★

DIVULGAÇÃO Nº 858

PREÇO: CR\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAL Nº 21-64

Concorrência pública para a construção do Cais de Saneamento de Santa Izabel, em Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que às 14,00 (quatorze) horas do dia 7 (sete) de dezembro de 1964, na sede do mesmo Departamento, à Praça Mauá nº 10, nesta Cidade, Estado da Guanabara, serão recebidas pelo Presidente da Comissão de Concorrência deste Departamento, e demais membros por ele designados, as propostas para as obras acima mencionadas, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas aprovadas pela Resolução nº 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente Edital, e que se acham à disposição dos Interessados, neste Departamento.

Primeira — Objetivo — A obra a que se refere o presente Edital, consiste na construção do cais de saneamento de Santa Izabel, em Angra dos Reis, numa extensão de 430 metros, constituído de uma mureta de concreto ciclópico sobre enrocamento de pedra e respectivo aterro, de conformidade com o projeto e as especificações aprovadas por este Departamento, e com as quantidades estimadas em:

- 1 — Concreto ciclópico — 275 m³.
- 2 — Enrocamento de pedra — 8.000 ton.
- 3 — Aterro — 26.500 m³.
- 4 — Escavação — 450 m³.
- 5 — Caixas coletoras e tubos de esgotos — 10 un.
- 6 — Revestimento — 39 m³.
- 7 — Camada de cascalho para vedação do aterro — 650 m³.
- 8 — Saibro — 220 m³.

Segunda — Detalhes técnicos — O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tem à disposição dos interessados o projeto e as especificações técnicas relativas à presente Concorrência.

Terceira — Prazos — Os prazos para início e conclusão dos serviços não deverão exceder respectivamente de 1 (hum) e 6 (seis) meses a contar da data da aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Quarta — Caução — Para apresentação das propostas, é exigido dos Concorrentes um depósito de caução no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Esta caução deverá ser elevada para 5% (cinco por cento) do valor contratual, admitindo-se integralização parcelada mediante desconto nas faturas.

Quinta — Revisão de preços — A revisão dos preços contratuais, somente será permitida nos termos da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

Sexta — Submissão — O Concorrente deverá declarar na proposta, inteira submissão ao presente Edital e às "Normas", às quais farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado, bem como de que tem pleno conhecimento dos locais das obras, de suas condições peculiares, vias de acesso e condições gerais de transporte.

Sétima — Anulação da Concorrência — O Departamento, por seu Diretor-Geral, se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o seu julgamento pela Comissão de Concorrência, se assim for considerado de interesse da Repartição e sem que assista aos concorrentes direito a reclamação de qualquer espécie sob quaisquer títulos.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1964. — *José Guimarães Barreiros*, Presidente da DG-CC.

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00